



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2005
PROCESSO Nº 8687/2005
EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT DA 19ª REGIÃO, instituída através do ATO TRT 19ª GP Nº 81/93, e designada pela Portaria TRT GP Nº 128/2004, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas** do dia **18 de agosto de 2005** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, sala 703, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por **preço global**, que rege-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos, na forma do disposto na Lei 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores; na Lei 9.784/99, e no ATO TRT 19ª GP Nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, onde no endereço supra serão recebidos e abertos os envelopes de habilitação e propostas de preços do objeto especificado neste Edital e seus anexos.

1.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Não poderão participar desta tomada de preços, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência.

1.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.2 – Não serão admitidas nesta tomada de preços empresas em regime de consórcio, mas será admitida a subcontratação parcial da prestação do serviço, desde que a mesma não faça parte da atividade principal desta licitação.

1.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

1.4 - O interessado deverá providenciar o seu cadastramento e sua habilitação no SICAF, no mínimo, 3 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

1.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços

de engenharia, visando a ADEQUAÇÃO E REFORMA do SAVT, PRAÇA E LEILÕES, OUVIDORIA, SEGURANÇA, COMPLEXO DE APOIO TÉCNICO, REFORMA DAS ESQUADRIAS DO FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE e INSTALAÇÕES DAS 9ª E 10ª VARAS DO TRABALHO, na cidade de Maceió, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.0 - CREDENCIAMENTO

3.1 Cada empresa participante poderá apresentar-se com apenas 01(um) representante, procurador, sócio ou titular, que será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.2 Para a representação referida no subitem anterior, torna-se necessário e obrigatório estar munido de documentação hábil, conforme se especifica:

3.2.1 Cédula de Identidade

3.2.2 Comprovante de credenciamento

a) no caso de sócio ou titular da empresa, apresentar contrato social;

b) no caso de representante, apresentar procuração ou credencial da empresa, em ambos os casos com firma reconhecida em Cartório.

3.3 Os documentos constantes no subitem 3.2 deverão ser entregues no local, dia e hora fixados para realização deste certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3.1 Para as empresas cadastradas no SICAF, as declarações extraídas daquele sistema poderão substituir os documentos exigidos no subitem 3.2.2, para fins de credenciamento. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele Sistema.

4.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, 7º andar, sala 703, Maceió/AL

Dia : **16 de agosto de 2005**

Horário: **09:00** horas.

Se no dia supracitado não houver expediente, esta Tomada de Preços será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento.

4.1 O interessado nesta licitação deverá entregar os dois envelopes, de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, na data, local e hora aprazados acima, em envelopes separados, opacos e lacrados, identificados da seguinte forma:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2005- Processo nº 8687/2005
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2005- Processo nº 8687/2005
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 Admitir-se-á a remessa dos referidos envelopes pelo correio para o endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, preferencialmente com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora aprazados.

4.2.1 Nesta hipótese, os dois envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro;

4.2.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a licitante se a documentação e as propostas encaminhadas por via postal, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil ao TRT.

4.3 A abertura do envelope da proposta de preços será efetuada após a conclusão da fase de habilitação, no mesmo local e data a serem fixados pela Comissão.

4.4 A abertura dos envelopes será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

5.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 1)

5.1 Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b.3) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

b.4) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) prova de registro da empresa e de seus atuais responsáveis técnicos no CREA da região da sede do licitante, constando na certidão que a empresa executa obras e/ou serviços de engenharia;

c.2) Relação da equipe técnica administrativa diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata a alínea anterior.

c.3) Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação;

c.4) O atestado de capacidade técnica pode ser emitido por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, desde que devidamente registrado no CREA competente, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades;

c.4.1. O acervo técnico da empresa é o somatório dos acervos técnicos dos profissionais da mesma.

c.5) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c.6) Declaração fornecida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM do TRT de que vistoriou a área objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem realizados no local;

c.6.1) A vistoria deverá ser marcada através de contato com o Serviço de Engenharia , Arquitetura e Manutenção do TRT pelos telefones 082-2121-8340 e 2121-8330, com antecedência da data marcada para o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes. **(Não haverá vistoria no dia da licitação) .**

c.7) declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo nº I deste edital.

Observação: O adjudicatário com sede em outro Estado deverá providenciar o respectivo visto do CREA – Alagoas antes do recebimento da ordem de serviço.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d.1) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante, do Passivo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Exigível a Longo Prazo e do Ativo Total de modo a extrair-se índices de Liquidez Geral (LG): $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$, Solvência Geral (SG): $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ e Liquidez Corrente (LC): $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ superiores a 1 (um);

d.2.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, quando de sua habilitação, deverão comprovar,

considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.2.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.2.2.1) Publicados em Diário Oficial, ou

d.2.2.2) Publicados em jornal de grande circulação, ou

d.2.2.3) Assinados pelos administradores e contador da empresa.

OBS: As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.1.1 - Para as empresas cadastradas no SICAF, a CPL emitirá, na sessão de abertura dos envelopes de documentação, declarações extraídas daquele Sistema que substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a.1” e “a.2”, “b.1”, “b.3”, “b.4” e “b.5” e o relacionado na alínea “d.2”, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade.

5.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação, todos devidamente legíveis.

5.3 As certidões deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a CPL considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 dias, conforme Decreto 4729/2003.

5.4 – A documentação deverá estar em nome da proponente e referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

5.5 – Não será recebida documentação remetida via fac-símile ou e-mail.

5.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta contida no envelope “2” deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas as suas folhas e;

b) Fazer menção, ao número da Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, a indicação da conta bancária (banco, agência e nº da conta), os números dos telefones e do fax, o respectivo endereço com CEP e o nome dos responsáveis para fins de contatos futuros, na forma constante do anexo V deste edital;

6.2 A proposta comercial deverá, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente conter:

a) o PREÇO GLOBAL expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, por quanto o licitante se compromete a executar os serviços. Em caso de discordância

entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) o prazo de execução dos serviços será de 90 (NOVENTA) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à emissão da ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional, permitindo-se a prorrogação, a critério da Administração deste Regional, por razões devidamente justificadas;

b.1) caberá ao contratado dimensionar adequadamente o regime de trabalho;

c) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

d) o orçamento detalhado, conforme modelo de planilha elaborado pelo SEAM e constante neste edital;

e) o cronograma físico-financeiro, em 03 (três) etapas de 30 (trinta) dias corridos, conforme modelo elaborado pelo SEAM (Ver Anexo III);

f) os dados gerais para preenchimento do contrato (Anexo nº V) para efeito de lavratura de contrato, emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

g) solicita-se também que as empresas participantes informem, conforme constante no Anexo nº V, se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação implicará a resposta negativa, mas não na desclassificação dos licitantes.

6.3 - OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTÃO DISPONIBILIZADOS EM MEIO MAGNÉTICO NO SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.

Solicita-se aos interessados que tragam CD's para a realização de cópias dos itens referidos no tópico 6.3, acima.

6.4 – Serão também desclassificadas aquelas propostas que:

- a) deixarem de atender às exigências desta Tomada de Preços;
- b) apresentarem proposta alternativa;
- c) apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor;
- d) consideram-se preços manifestamente inexequíveis, assim considerados as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor** dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na planilha de custo apresentada nesta Tomada de Preços, ou

d.2) valor orçado na planilha de custo apresentada nesta Tomada de Preços, constante do presente edital.

6.5 Do licitante vencedor, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “d.1” e “d.2” do subitem anterior, será exigido, para assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “d” e o valor da correspondente proposta.

- 6.6 Nas propostas que não contiverem prazo de validade, fica estabelecido que tal prazo será o mínimo estipulado no edital;
- 6.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e reajuste de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 6.8 A simples apresentação da proposta correspondente a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitações do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.**
- 7.0 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
- 7.1 Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 1) e de proposta comercial (ENVELOPE Nº 2), oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, com a identificação dos representantes dos licitantes, passará à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
- 7.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 7.3 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de documentação das empresas participantes deste evento licitatório, os interessados terão acesso aos documentos de habilitação que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato.
- 7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5 A CPL/TRT procederá ao exame dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) para fazer a habilitação das empresas licitantes e, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, designando nova data e horário para comunicar o resultado às licitantes.
- 7.6 A regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes de documentação.
- 7.7 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.
- 7.8 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.
- 7.9 Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.
- 7.10 Do exame da documentação e/ou declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas habilitadas nesta licitação.
- 7.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.0 - DA REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data, hora e local previamente determinados, a Comissão fará a abertura dos envelopes de propostas comerciais (ENVELOPE Nº 02). Serão devolvidos os envelopes fechados aos participantes desclassificados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos;

8.2 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de propostas comerciais das empresas, os licitantes terão acesso aos termos das propostas que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato;

8.3 A Comissão reserva-se o direito de promover as diligências porventura necessárias com o objetivo de complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, reservando-se a julgamento posterior.

8.4 Do exame das propostas comerciais será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas classificadas nesta licitação.

9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O objeto desta licitação será adjudicado a um só licitante.

9.2 A presente licitação classifica-se como de MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, sendo as propostas classificadas em ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, e declarada vencedora aquela que atender às especificações e apresentar o menor preço global.

9.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio, mediante convocação de todos os licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados.

9.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93.

9.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

10.2 Interposto o recurso, será encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações uma cópia a todas as licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará no prazo já indicado, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Em seguida, o encaminhará ao Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 19ª Região.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor do licitante classificado em primeiro lugar nesta licitação, e a homologação serão feitas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Comissão Permanente de Licitações.

12.0 DO CONTRATO

12.1 O licitante vencedor será convocado para retirada da nota de empenho e assinatura do termo de contrato, cuja minuta encontra-se no anexo VII, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do TRT e/ou contato telefônico, na forma do artigo 64 da Lei 8666/93.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja requerido antes do seu termo final.

12.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas em lei e no presente Edital;

12.4 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art.64, parágrafo 2º da lei 8666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo 1º adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.6 Ao receber a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.7 Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações, a empresa adjudicatária deverá optar, como condição para o adimplemento do contrato, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

12.7.1 O comprovante da prestação da garantia contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato com cobertura de toda a vigência do instrumento de obrigações.

12.8 A garantia prestada pelo contratado só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato oriundo da presente licitação.

12.9 A vigência da presente contratação contar-se-á da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo dos serviços.

13.0 DOS ENCARGOS DIVERSOS

Deverá a licitante vencedora observar, também o seguinte:

13.1 Os licitantes deverão fazer uma **vistoria** prévia no local onde serão executados os serviços, para que tomem conhecimento de todos os trabalhos a serem executados, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos, após realizada a licitação.

13.2 Do resultado da verificação preliminar dos locais, dos elementos da licitação e demais documentos, deverá a Proponente, se for o caso, comunicar à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, até 1 (um) útil antes da data da licitação.

13.3 A ausência da comunicação aludida no item anterior implica a tácita admissão de que a documentação técnica fornecida está perfeita, não acolhendo o Tribunal, em nenhuma hipótese, qualquer reclamação ou reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas encontradas.

13.4 Independente de declaração expressa do proponente, fica estabelecido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra, carga, transporte descarga e montagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, atestados e outros, tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações, seguros em geral, para quaisquer danos e prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços, recomposição de tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

14.0 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1 O recebimento provisório dos serviços dar-se-á a requerimento da CONTRATADA no término destes, consoante a disposição constante da alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei 8666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 90 (noventa) dias após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito na execução dos serviços contratados.

14.2 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, constatada a boa execução dos serviços, de acordo com a alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8666/93, o SEAM receberá mediante termo, definitivamente os serviços.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas em seus mínimos detalhes e demais exigências que integram este edital e seus anexos.

15.2 Acatar todas as determinações administrativas impostas no local de trabalho, como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentação, armazenamento de material etc. Observar que não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas do edifício que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

- 15.3 Executar os trabalhos com a mínima interferência no regular funcionamento das atividades normalmente realizadas nos locais afetados, devendo, quando necessário, isolá-los, impedindo a dispersão de poeira e ruídos.
- 15.4 Reportar-se somente ao Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM ou pessoa designada por este, nas questões técnicas.
- 15.5 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à condução dos trabalhos de maneira organizada e limpa, bem como entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza.
- 15.6 Apresentar ao Gestor do Contrato a relação dos empregados qualificados e credenciados a prestar serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério do TRT, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 15.6.1 Apenas serão considerados como qualificados para executar a obra, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante.
- 15.7 Providenciar a ART do responsável técnico pela execução dos serviços, bem como a ART da fiscalização junto ao CREA.
- 15.8 Responder pelas despesas relativas à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT; responder também por: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer outras onerações, frutos ou não de infrações.
- 15.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.10 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 15.11 Observar todas as normas de segurança, especialmente a NR 18.
- 15.12 Observar os preceitos normativos da ABNT.
- 15.13 Empregar materiais de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com as especificações ou que seja considerado de má qualidade.
- 15.14 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 15.15 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.
- 15.16 Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa, bem como entregar os serviços em perfeitas condições de uso.

15.17 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18 A contratada não será responsável por qualquer:

a) perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; e

b) trabalho, serviço ou responsabilidade não previstos neste Edital ou no Contrato assinado com o TRT.

15.19 A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas.

15.20 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

15.21 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um diário de obras para que sejam registradas as ocorrências diárias da execução dos serviços.

15.22 Toda a sujeira e entulhos gerados em decorrência dos serviços deverão ser ensacados e transportados para a área externa da edificação, para posterior remoção.

15.23 Quando do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar ao SEAM da CONTRATANTE, o nome dos seus empregados encarregados pela obra, que diariamente serão identificados e portarão na lapela um crachá com o nome da empresa Contratada e a identificação do empregado.

15.23.1 A lista com o nome dos empregados deverá ser acostada aos autos desta Tomada de Preços, visando conferência com a GFIP.

15.24 A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato.

15.25 A Contratada atenderá chamados de emergência sempre que necessário, mesmo que seja aos sábados, domingos e feriados.

15.26 Em caso de necessidade de paralisação prolongada da obra, deverá a contratada comunicar por escrito, o tempo da paralisação ao Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM.

15.27 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato.

15.28 A execução dos serviços de manutenção corretiva serão acompanhadas e fiscalizadas pelo gestor do contrato.

15.29 Ao término dos serviços será feita uma vistoria com a presença das partes e emitido posteriormente um relatório das pendências que porventura existam.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Para a execução do objeto desta contratação, o Contratante se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do TRT, devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e
- d) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos serviços.

17.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O gestor do contrato será o Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal na Diretoria. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

1. Expedir ordens de serviço;
2. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
3. Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas;
- 5 Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 6 comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, ou ainda informar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 7 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 8 fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 9 atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento da obra será efetuado em 03 (três) parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro e as medições realizadas, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal / Fatura de Serviços, atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) da Previdência Social e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da empresa;
- b) CEI da obra/serviço (1ª parcela), se for o caso;
- c) CND da obra/serviço no último pagamento;
- d) ISS da empresa;
- e) GFIP relativa aos empregados da obra;
- f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

- 18.2 Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISSQN será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar perante o TRT o respectivo recolhimento, previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.
- 18.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que

comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção. que trata a IN SRF nº 480/2004.

18.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.5 O TRT reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes ao material previsto, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no art. 219 do Decreto 3048/99.

19.0 - DO REAJUSTE

19.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

20.0 - DA DESPESA

20.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n.º 02.122.0571.7814.0001 e Natureza da Despesa n.º 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia e ampla defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução do contrato, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual objeto da inexecução, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) O TRT aplicará as penalidades previstas na lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

21.3 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante a art. 77 da Lei nº 8.666/93.

22.0 DA RESCISÃO

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada, o direito a qualquer indenização, nos caso e formas especificados na Lei 8.666/93.

23.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessárias do valor inicial atualizado do contrato, e a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.3 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, exceto quanto ao caso previsto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital e o Projeto Básico serão atendidos no horário das 12:00 às 16:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Da Paz, nº 2076, sala 703, Centro, nesta Capital, ou através do telefone nº 082 – 2121-.8182, ou FAX nº 082 –2121-8181.

23.5 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.6 É competente o Fórum do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente licitação.

23.7 Fazem parte integrante desta Tomada de Preços os anexos a seguir:

- Anexo I – declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo II – declaração conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo III – modelo de cronograma físico-financeiro
- Anexo IV – especificações técnicas;
- Anexo V – planilha de dados para preenchimento do contrato;
- Anexo VI – planilha de custo; e,
- Anexo VII - minuta contratual.

Maceió, 28 de julho de 2005.

Carlos Wesley de Castro Anibal
Presidente da CPL

Maria Nely Duarte Ribeiro
Membro da CPL

Ivone Emiliano dos Santos
Membro Suplente da CPL

Processo nº 8687/2005
Tomada de Preços nº 01/2005

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 8687/2005, Tomada de
Preços nº 01/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Processo nº 8687/2005
Tomada de Preços nº 01/2005

ANEXO II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Processo nº 8687/2005
Tomada de Preços nº 01/2005

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)
TRT – 19ª REGIÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PROJETOS CIVIS

OBRA: TÍTULO DA OBRA
LOCAL: ENDEREÇO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03
1.0	SAVT, Praças e Leilões(Auditório)				
2.0	Manutenções (Gráfica)				
3.0	Apoio Técnico (Arquivo Judicial)				
4.0	Segurança e Ouvidoria (térreo)				
5.0	Inst. das Varas (9º e 10º pav.)				
6.0	Reforma das Esquadrias				
		% TOTAL	0,00%	0,00%	0,00%
		% TOTAL ACUMULADO	0,00%	0,00%	0,00%

obs:Cronograma ilustrativo

PROCESSO 8687/2005
Tomada de Preços 01/2005

ANEXO IV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Adequação de Ambientes para instalar o SAVT, Praças e Leilões, Ouvidoria, Segurança e Transportes, Serviços de Manutenção, Apoio Técnico, 9ª e 10ª Varas do Trabalho de Maceió e a Reforma das Esquadrilhas do Fórum Q. Cavalcanti.

LOCAL: Av da Paz - Maceió

REQUISITOS BÁSICOS:

- 1.1 Observar todos os requisitos de segurança necessários: uso do EPI, execução de andaimes e demais instalações de proteção relativas as atividades a desenvolver.
- 1.2 Observar as **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS**.
- 1.3 Acatar todas as convenções administrativas impostas ao local do trabalho como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentos, armazenamento de material etc.
- 1.4 Em questões técnicas reportar-se somente ao Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM ou a pessoa designada pelo Serviço.
- 1.5 Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa.
- 1.6 Providenciar ART's do responsável pela execução da obra, pelo projeto e pela fiscalização, junto ao CREA.
- 1.7 As especificações ou projetos somente poderão ser modificados com autorização prévia e escrita da Fiscalização.
- 1.8 Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado, por escrito, pela Fiscalização.
- 1.9 Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente à anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento da obra: modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Este diário deverá ser entregue à Fiscalização no ato do início da obra.
- 1.10 Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma.
- 1.11 Ao considerar concluída a obra, a Contratada deverá requerer à Fiscalização, através de ofício, o recebimento provisório e após 90 dias, não tendo qualquer pendência, a obra será recebida definitivamente.

SAVT, Praças e Leilões, Ouvidoria, Segurança e Serviços de Manutenção

Demolições e Remoções

Deverão ser removidas as portas, caixas de porta e divisórias nos locais indicados no projeto.

Deverão ser demolidas as alvenarias indicadas no projeto.

No auditório deverão ser removidos o carpete do auditório, para que seja aplicado um outro revestimento, a porta safonada e as divisórias que se encontram aplicadas no acesso ao ambiente. Também deverá ser removida toda a pintura da mureta na qual se encontram instaladas as divisórias, assim como a pintura das paredes que se encontram degradadas, no interior do ambiente.

Deverá ser demolido o ambiente e o piso elevado de concreto onde se encontra instalada a central de ar-condicionado que também deverá ser removida. Deverá ser removido e substituído o vidro da janela que se encontra quebrado.

Deverá ser removido o piso cerâmico no pav. térreo, no futuro local de instalação da segurança e ouvidoria, para que sejam executadas as tubulações de água e esgoto.

Deverá ser removida uma bancada do setor gráfico para que seja instalado um tanque em inox em seu lugar, assim como as divisórias indicadas em projeto.

No jardim, frontal ao auditório, deverá ser executada a remoção do de toda a terra e procedida a limpeza dos drenos.

Todo o forro do auditório deverá ser removido para posterior substituição.

Todos os trincos das janelas do auditório deverão ser substituídos.

Paredes e Revestimentos

2.1 Chapisco

Todas as paredes de alvenaria de tijolos, peças de concreto e outros elementos, receberão revestimento em chapisco, constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, em camadas bastante ásperas e homogêneas que recobrirão totalmente as superfícies.

2.2 Reboco

Todas as superfícies chapiscadas receberão revestimento executado com argamassa de cimento, areia e plastificante, com a composição da argamassa atendendo as prescrições do fabricante do plastificante. Deverão ainda, ser sarrafeadas, despoladas e “esponjadas”, para que se tenha um acabamento de primeira qualidade, apresentando superfícies planas, cantos e arestas vivos e perfeitos.

As áreas de parede nas quais serão aplicados revestimentos cerâmicos, deverão ser emboçadas e sarrafiadas, devendo o revestimento ser aplicado após a cura completa do emboço.

2.3 Revestimento Cerâmico

As paredes dos wc's e da copa deverão ser revestidas, internamente, até o teto com a cerâmica Itagrês, Essencial Branco 28cm x 41cm, ou similar.

3.0 Pisos

3.1 Após o enchimento das valas com o mesmo material que foi removido deverá ser procedido o apiloamento mecânico do mesmo, com cuidado para não danificar as tubulações, e posteriormente aplicados o contra piso de concreto simples, com espessura nunca inferior a 7cm e a cimentação de regularização caso seja necessária, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de no mínimo 2,5cm.

As áreas de pisos do pavimento térreo deverão ser recompostas pelo mesmo tipo de piso anteriormente existente ou seja, cerâmica Portobello, PEI 5, carga pesada, 30cm x 30cm. As cerâmicas deverão ser reaplicadas com o uso de argamassa colante e rejuntadas com rejunte flexível, na cor branca.

3.2 O novo piso do auditório, será melamínico (Ref. L119 Formioplac). A aplicação deverá seguir as especificações do fabricante com especial cuidado na colagem. A cola de contato deverá ser aplicada em ambas as superfícies de contato sendo a “régua” aplicada somente após o tempo indicado para adesão (15 a 30'). A modulação (ou paginação) será definida *in loco* pela fiscalização.

3.3 Na área hachurada indicada no projeto do auditório será elevado um piso em madeira que será confeccionado com barrotes de massaranduba 3” x 3”, distanciados longitudinalmente 1m e transversalmente 0,40m de eixo a eixo. Sobre os barrotes serão aplicadas placas de MDF, sem revestimento, com 15cm de espessura.

4.0 Esquadrias

4.1 As paredes divisórias deverão obedecer rigorosamente ao lay-out fornecido pelo SEAM. As chaves de todas as portas, deverão ser entregues para a fiscalização.

4.2 As novas portas de madeira deverão possuir as seguintes características: porta compensada, para pintura, das marcas EIDAI, FUCK ou de qualidade similar, com dobradiças da La Fonte de 3”x 2 ½” e fechadura também La Fonte 607 AEE ou similar.

4.3 Nas divisórias que forem instaladas no setor de manutenção de ar-condicionado deverão ser instalados painéis de vidro nos locais indicados.

5.0 Forro

5.1 Todo o forro do auditório e do seu hall deverá ser substituído por outro com as mesmas características das placas existentes e que seja também auto-extinguível. Os perfis deverão ser de alumínio na cor natural.

6.0 Pintura

6.1 Os ambientes serão pintados pintura acrílica sem massa, na cor branco gelo. Nas áreas onde se fizer necessária a aplicação de massa, esta deverá ser acrílica.

Todas as portas de madeira deverão ser lixadas e pintadas com duas demãos de esmalte sintético, na cor branco gelo; devendo ser corrigidas, com emassamento, as falhas que por ventura existirem.

As cantoneiras sobre a qual ficará apoiada a bancada da copa deverão ser lixadas e pintadas com duas demãos de esmalte sintético, na cor preta ou marrom.

Procedimentos para Pintar

1 Pintura a base de PVA látex em interiores

1.1 Em superfícies novas

Aplicar massa corrida sobre o reboco limpo e seco em finas camadas (evitar fissuras de retração) de modo a eliminar a aspereza e imperfeições do substrato. Lixar toda a superfície emassada (lixa nº 100 para massa), homogeneizando-a totalmente.

Pintar com rolo de lã sobre superfície isenta de pó, em 03 demãos de tinta látex interior ou acrílica, com um intervalo mínimo de 24h entre as demãos.

O emprego de fundo preparador de paredes e/ou verniz (acrílico ou PVA) ficará a critério da fiscalização, não devendo ser considerado a princípio na elaboração de proposta.

1.2 Em superfícies com pinturas anteriores

Deve-se antes de tudo verificar a compatibilidade entre a tinta a ser aplicada e a original, caso sejam incompatíveis, a pintura antiga deverá ser totalmente eliminada. O próximo passo será o preparo da superfície de

trabalho: corrigir todas as falhas no reboco, eliminar depósitos de fungos, lixar toda superfície eliminando a presença de elementos graxos e conferindo rugosidade necessária a adesão da nova tinta. Após esta operação retirar a poeira.

Eliminar as pequenas imperfeições com massa corrida (base PVA) e após a cura lixar até conferir regularidade com o substrato.

Pintar com rolo de lã em número de demãos suficientes ao perfeito cobrimento da tinta original.

1.3 Esmalte sintético sobre esquadrias de ferro

Eliminar as crostas de ferrugem por lixamento ou esmerilhamento, aplicar nestes locais “primer” rico em zinco em no mínimo 02 demãos, lixar o restante da peça e sobre superfície limpa, pintar em 02 ou 03 demãos conforme a necessidade.

A pintura deverá ser aplicada em ambiente seco e isento de poeira. Não será tolerado “tinta escorrida”, bolhas e marcas destacadas da cerda do pincel.

- Materiais a empregar:

TINTAS, MASSA CORRIDA PVA E MASSA ACRÍLICA: Suvinil, Coral, Ypiranga, Sherwin Willians ou similar em qualidade.

TINTA PARA TEXTURIZAÇÃO: Ibratin, Suvinil, Coral ou similar em qualidade.

ROLOS E PINCÉIS: Tigre ou similar em qualidade.

LIXAS: 3M, Ursinho ou similar em qualidade.

A pintura interna será acrílico branco neve enquanto que a externa deverá atender as especificações indicadas no projeto.

Eletricidade, Lógica e Telefonia

7.1 Toda a rede de lógica e telefonia deverá atender ao que determina os projetos dos ambientes e serão executadas externamente através da aplicação de canaletas 20x20cm e 30x30cm, do sistema “X”, para eletricidade e lógica respectivamente. Todas as tomadas de eletricidade serão do tipo 2P+T, com a fiação de 2,5mm e com as suas cores atendendo ao que prescreve a norma pertinente da ABNT. As tomadas de lógicas deverão possuir dupla entrada deverão ser entregues já com o cabeamento do tipo 5E.

7.2 Os interruptores e tomadas serão de embutir (exceto os que se situarem em divisórias), Siemens, Pial ou similar, nas alturas constantes nos projetos.

7.3 Os pontos para ar-condicionado e split deverão ter disjuntor e circuito próprio, para cada ponto, partindo do QD, com fiação de 4mm. Deverão ainda ser providos interruptores adequados, para o acionamento do equipamento.

8.0 Instalações Hidrosanitárias

8.1 Os serviços de instalações hidro-sanitárias deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto, não se deixando, contudo, de respeitar todas as normas que regulamentam a matéria.

Não serem aceitas as emendas nas tubulações que forem feitas “bolsas” através de aquecimento.

A tubulação e as conexões para água serão em tubos de PVC, do tipo soldável, embutidas nas paredes e piso, conforme projeto, sendo que as conexões nos pontos de fixação de torneiras ou qualquer outra peça de acabamento, deverão ser de rosca reforçada com anel de latão (SRM).

As canalizações de esgoto serão igualmente em tubos de PVC, com anéis de borracha.

8.2 Em cada wc e na copa deverá ser instalado um registro gaveta. Os materiais de acabamento empregados deverão ser de fabricação reconhecida no mercado (Deca, Docol, Fabrimar ou similar). Os acabamentos serão do tipo C 40.

8.3 Os sifões e engates serão de PVC e as válvulas serão de latão cromado.

8.4 As bacias sanitárias serão com caixa acoplada entregues inclusive com o assentos plásticos compatíveis. Deverá ser observado que as bacias serão assentadas sobre anéis de vedação. Também deverá aplicado um tubo de ventilação, na tubulação de esgotamento, antes de atingir a caixa de inspeção.

8.5 A rede coletora externa de esgotos será em tubos de PVC rígido reforçado, a exemplo da série R da Tigre ou similar, com seção de 100mm.

8.6 As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos assentados sobre fundo de concreto simples com 5cm de espessura, revestidas internamente com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com tampas de concreto armado, com alça móvel, enquanto que a caixa de gordura será de PVC.

8.7 Nos banheiros, serão instaladas duchas higiênicas, Fabrimar, Deca ou similar, com engate plástico, e acabamento C 40.

8.8 Os lavatórios serão de louça, de coluna ref. L 18C 1G da Deca ou similar, na cor branca.

8.9 A bancada da copa, no pavimento térreo, será fornecida pelo TRT.

8.10 Em cada WC e na copa será instalada uma cx sifonada no piso, com tampa niquelada

8.11 Todas as louças e metais deverão atender as prescrições do Núcleo de Projetos e antes de serem aplicadas deverão ser previamente submetidas à Fiscalização.

8.12 Todos os tubos e conexões que serão empregados na obra, deverão ser das marcas Tigre, Fortilit ou similares em qualidade, sendo os similares submetidos a aprovação pela fiscalização da obra, antes do seu emprego.

Tanque para Lavagem de Aparelhos de Ar-condicionado

9.1 Na do setor de manutenção de condicionadores de ar, deverá ser construído uma área para a lavagem dos aparelhos de ar-condicionado, com dimensões de 4,50m x 1,20m, sobre um colchão de areia com 10cm de espessura e lastro de concreto simples, despolado, no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), com declividade no sentido do seu esgotamento. O seu croqui será fornecido pelo SEAM.

Também será construída uma base de tijolo, a qual será revestida com piso cimentado de cimento e areia, no traço 1:4, sobre a qual ficará a bomba de jateamento de água e a caixa de água de PVC, com capacidade para 250l.

A tubulação de água será instalada aparentemente e será provida de um registro gaveta.

10.0 Diversos

10.1 Em cada wc deverá ser instalado um espelho com moldura de alumínio, com dimensões de 0,40m x 0,60m e um conjunto de acessórios de metal da Mafal ou similar.

10.2 Deverão ser fornecidas e instaladas 02 (duas) duchas higiênicas, com engate plástico, DECA, Fabrimar ou similar.

10.3 Deverão ser fornecidas quatro bacias sanitárias com caixa acoplada, DECA, linha Village, ou similar munidas de assento almofadado que serão instaladas nos wc's, em substituição as instaladas.

10.4 Nas janelas que apresentam infiltração entre a parede e a esquadria deverá ser executada a aplicação de silicone.

10.5 Deverá ser aplicado sikaflex nas juntas de dilatação do ed. Varas e o novo elevador e nas placas de concreto de piso da gráfica.

Complexo de Apoio Técnico

Paredes, Painéis, Esquadrias

1.1 As paredes divisórias deverão obedecer rigorosamente ao lay-out fornecido pelo SEAM. As chaves de todas as portas, deverão ser entregues para a fiscalização.

1.2 As novas portas de madeira deverão possuir as seguintes características: porta compensada, para pintura, das marcas EIDAI, FUCK ou de qualidade similar, com dobradiças da La Fonte de 3"x 2 1/2" e fechadura também La Fonte 607 AEE ou similar.

1.3 Nas divisórias que forem instaladas no setor de manutenção de ar-condicionado deverão ser instalados painéis de vidro nos locais indicados.

2.0 Revestimentos

2.1 Chapisco

Todas as paredes de alvenaria de tijolos, peças de concreto e outros elementos, receberão revestimento em chapisco, constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, em camadas bastante ásperas e homogêneas que recobrirão totalmente as superfícies.

2.2 Reboco

Todas as superfícies chapiscadas receberão revestimento executado com argamassa de cimento, areia e plastificante, com a composição da argamassa atendendo as prescrições do fabricante do plastificante. Deverão ainda, ser sarrafeadas, despoladas e "esponjadas", para que se tenha um acabamento de primeira qualidade, apresentando superfícies planas, cantos e arestas vivos e perfeitos.

As áreas de parede nas quais serão aplicados revestimentos cerâmicos, deverão ser emboçadas e sarrafiadas, devendo o revestimento ser aplicado após a cura completa do emboço.

2.3 Revestimento Cerâmico

As paredes dos wc's e da copa deverão ser revestidas, internamente, até o teto com a cerâmica Itagrês, Essencial Bianco 28cm x 41cm, ou similar.

3.0 Pisos

3.1 Após o enchimento das valas com o mesmo material que foi removido deverá ser procedido o apiloamento mecânico do mesmo, com cuidado para não danificar as tubulações, e posteriormente aplicados o contra piso de concreto simples, com espessura nunca inferior a 7cm e a cimentação de regularização caso seja necessária, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de no mínimo 2,5cm.

As áreas de pisos do pavimento térreo deverão ser recompostas pelo mesmo tipo de piso anteriormente existente ou seja, cerâmica Portobello, PEI 5, carga pesada, 30cm x 30cm. As cerâmicas deverão ser reaplicadas com o uso de argamassa colante e rejuntadas com rejunte flexível, na cor branca.

3.2 O novo piso do auditório, será melamínico (Ref. L119 Formiplac). A aplicação deverá seguir as especificações do fabricante com especial cuidado na colagem. A cola de contato deverá ser aplicada em ambas as superfícies de contato sendo a "régua" aplicada somente após o tempo indicado para adesão (15 a 30'). A modulação (ou paginação) será definida *in loco* pela fiscalização.

3.3 Na área hachurada indicada no projeto do auditório será elevado um piso em madeira que será confeccionado com barrotes de massaranduba 3" x 3", distanciados longitudinalmente 1m e transversalmente 0,40m de eixo a eixo. Sobre os barrotes serão aplicadas placas de MDF, sem revestimento, com 15cm de espessura.

4.0 Diversos

4.1 Deverão ser reformados gradis para que sejam aplicados em substituição aos existentes.

4.2 O equipo odontológico deverá ser relocado do Setor de Saúde, no 10º pavimento, para a o seu novo ambiente.

4.3 Deverá ser aplicado letreiro frontal em aço inox ref. 304 na área frontal do edifício, com os seguintes dizeres: TRT – 19ª REGIÃO – APOIO TÉCNICO

4.4 Nos locais determinados pela fiscalização, deverá ser aplicado no piso, um rejuntamento flexível (mastique), pra melhorar a trabalhabilidade do piso cerâmico.

4.5 Nas janelas que apresentam infiltração entre a parede e a esquadria deverá ser executada a aplicação de silicone incolor

4.6 Os reservatórios superior e inferior deverão receber metálicas de chapa xadrez que deverão ter as suas bordas dobradas 5cm, com a finalidade de evitar a entrada de insetos nos mesmos.

4.7 Todo o entulho proveniente da obra deverá ser removido pela contratada no mais breve espaço de tempo possível

4.8 Deverão ser instalados exaustores nas áreas do expurgo e esterilização.

4.9 Deverão ser instalados box de acrílico com molduras alumínio na área de banho.

4.10 Deverão ser assentadas bancadas de granito com roda-mão nas áreas indicadas no projeto. Todas serão oriundas do antigo Setor de Saúde no 10º pavimento.

4.11 No acesso frontal do edifício e na sua lateral esquerda, deverão ser instaladas peças de granilite branco com dimensões de 0,30m x 1,00m.

4.12 Deverão ser fornecidos e instalados na e os acessórios de metal da Mafal ou similar

4.13 Em cada wc deverá ser instalado um espelho com moldura de alumínio, com dimensões de 0,40m x 0,60m.

Reforma das Esquadrias do Fórum Quintella Cavalcanti

Considerações

Tendo em vista a climatização das áreas de espera das Varas do Trabalho da Capital, deverão ser executados reparos e substituições de esquadrias naqueles ambientes, com a finalidade proporcionar estanquidade das águas das chuvas em vários pontos que apresentam infiltrações e impedir a entrada de ar excessiva para os ambientes, visto que muitas das esquadrias apresentam falhas em suas vedações e articulações, necessitando inclusive, em alguns casos, a sua substituição.

1.0 Serviços Preliminares

1.1 Remoção de esquadrias:

Serão removidas as esquadrias originais (exceto contra marcos) das posições "J5", J4 e "J8" e duas portas de acesso às casas de máquinas, conforme indicações em plantas baixas.

2.0 Esquadrias

2.1 Esquadria "J5" com guarnições:

Confecção e instalação de esquadria de alumínio anodizado cor natural (não incluído contramarco), de correr em 02 folhas, linha "módulo prático" ou similar em qualidade, com dimensões e detalhamento conforme projeto. Incluído ainda fornecimento e colocação de todas vedações ("escovas" e calafetação com silicone) e guarnições (borrachas).

As fixações serão executadas com parafusos, rebites, pinos, arruelas etc, com materiais a base de aço inox, latão, alumínio, plástico ou materiais resistentes à oxidação e que não concorram à formação de pilhas galvânicas.

Não será admitido o uso de massa de vidraceiro em substituição as borrachas acima mencionadas.

2.2 Esquadria "J4 e J8" com guarnições:

Confecção e instalação de esquadria de alumínio anodizado cor natural (não incluído contramarco), com 03 (três) folhas maxim'ar e 01 (um) painel fixo, linha "módulo max" ou similar em qualidade, com dimensões e detalhamento conforme projeto. Incluído ainda fornecimento e colocação de todas vedações ("escovas" e calafetação com silicone) e guarnições (borrachas).

As fixações serão executadas com parafusos, rebites, pinos, arruelas etc, com materiais a base de aço inox, latão, alumínio, plástico ou materiais resistentes à oxidação e que não concorram à formação de pilhas galvânicas.

Não será admitido o uso de massa de vidraceiro em substituição as borrachas acima mencionadas.

2.3 Porta de Alumínio Tipo Veneziana com Visor:

Confecção e instalação de 02 portas de alumínio anodizado cor natural, incluído contramarco, com 01 (um) painel fixo (visor com vidro incolor 4mm) e 01 (um) painel em perfis do tipo veneziana, linha "25" ou similar em qualidade, com dimensões e detalhamento conforme projeto. Incluído ainda fornecimento e colocação de todas vedações ("escovas" e calafetação com silicone), guarnições (borrachas) e de vidro incolor com 4mm de espessura.

As fixações serão executadas com parafusos, rebites, pinos, arruelas etc, com materiais a base de aço inox, latão, alumínio, plástico ou materiais resistentes à oxidação e que não concorram à formação de pilhas galvânicas.

Não será admitido o uso de massa de vidraceiro em substituição as borrachas acima mencionadas.

2.4 Vidro Fume 4mm com colocação:

Fornecimento e colocação de vidro fume 4mm correspondente as esquadrias “J5”, J4 e “J8”. Na colocação dos mesmos não será admitido o uso de massa de vidraceiro em substituição as borrachas mencionadas em 2.1 e 2.2.

3.0 Acessórios para as Esquadrias

3.1 Tranca p/ janela maxim-air (substituição):

Substituição das tranças quebradas das esquadrias conforme lista fornecida, em alumínio anodizado na cor preta conforme modelo e “mão” a ser constatado *in loco*, da Udinese, Fermax ou equivalente em qualidade.

3.2 Braço articulado p/ janela maxim-air (substituição):

Substituição dos braços articulados quebrados das esquadrias “maxim’ar” conforme lista fornecida, em alumínio anodizado na cor preta, dotados de freio regulável, conforme modelo e ângulo de abertura a ser constatado *in loco*, da Udinese, Fermax ou equivalente em qualidade.

3.3 Pino da articulação dos braços (substituição):

Substituição dos pinos das articulações dos “braços maxim’ar” quebrados das esquadrias conforme lista fornecida, compatíveis aos perfis e braços existentes.

3.4 Vedações:

Substituição de todas escovas e borrachas de vedação existentes das esquadrias J2, J3, J4, J6, J7 e J9 indicadas em projeto.

Instalação da 9ª e 10ª Varas do Trabalho

1.0 Serviços Preliminares (Demolições e Remoções)

1.1 Demolição de alvenaria

As paredes em alvenaria indicadas em projeto deverão ser demolidas para abertura de vãos de porta novos e vãos livres.

1.2 Remoção de divisórias

Algumas divisórias deverão sofrer um pequeno avanço, devendo ser removidas e reaproveitadas conforme indicação em projeto, para fins de adequação a estrutura padrão da VT.

1.3 Remoção de caixa de porta + porta

As caixas de porta e portas indicadas em projeto, deverão ser removidas para serem reaproveitadas nos novos vãos a serem abertos.

1.4 Remoção de Piso Cerâmico

A contratada deverá remover o piso cerâmico da área que ficará no interior da futura 10ª VT.

1.5 Remoção de Entulhos

Todo o material oriundo de demolições deverá ser removido do local da obra, imediatamente, a fim de manter a obra sempre em condições favoráveis de limpeza.

2.0 Paredes e Painéis

2.1 Divisórias e Portas p/ Divisórias

Deverão ser fornecidas e instaladas novas divisórias na cor cinza com perfis metálicos na cor preto fosco, devendo as mesmas serem executadas até altura de 2,10m.

As portas deverão vir acompanhadas com todas as ferragens necessárias para sua aplicação.

As fechaduras das portas serão Lockwell. As chaves deverão ser entregues a fiscalização.

2.2 e 2.3 Gesso Acartonado e Porta Eucaplaç Completa

Na sala de audiências, conforme indicação em planta serão colocados paredes em gesso acartonado, do piso à laje superior, que deverão ser posteriormente pintadas. Será também fornecida e instalada a porta para este conjunto, denominada porta Eucaplaç, com todos os acessórios (batentes, alisares e fechaduras).

2.2 Alvenaria Singela

Toda a alvenaria indicada no projeto arquitetônico será executada com tijolos cerâmicos furados, de compressão mecânica $\geq 3\text{Mpa}$, de 1ª. qualidade, conforme características fixadas nas EB-19 e EB-20 da ABNT, e assentados com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:8, apresentando juntas não superiores a 1,5cm.

2.3 Reassentamento de caixas de porta

As portas existentes removidas anteriormente deverão ser reassentadas nos novos vãos abertos e repintadas posteriormente.

3.0 Revestimentos

3.1 Chapisco

Todas as paredes de alvenaria de tijolos receberão revestimento em chapisco, constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, em camadas bastante ásperas e homogêneas, recobrendo totalmente as superfícies.

3.2 Reboco

Todas as superfícies chapiscadas receberão revestimento executado com argamassa de cimento e areia, mais plastificante, com a composição da argamassa atendendo as prescrições do fabricante. Deverão ainda, ser sarrafeadas, despoladas e “esponjadas”, para que se tenha um acabamento de primeira qualidade, apresentando superfícies planas, cantos e arestas vivos e perfeitos.

4.0 Pisos

4.1 Regularização de piso cimentado

Após a remoção do piso cerâmico e nos locais de remoção de alvenaria, as áreas de piso deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 em volume, devendo o mesmo ser sarrafeado e homogeneizado além de apresentar superfície plana o acabamento final.

4.2 Formipiso

Deverá ser assentado sobre contrapiso previamente regularizado de modo a se obter superfície perfeitamente plana e rugosidade adequada para assentamento das régua com cola de contato específica.

O novo piso será assentado em local indicado em planta em substituição ao piso elevado existente, como também nas novas salas de audiências e deve ser ainda da mesma cor e dimensões do piso original adotado nos outros ambientes do pavimento (Ref. L119 Formiplac). A aplicação deverá seguir as especificações do fabricante com especial cuidado na colagem. A cola de contato deverá ser aplicada em ambas as superfícies de contato sendo a “régua” aplicada somente após o tempo indicado para adesão (15 a 30'). A modulação (ou paginação) será definida *in loco* pela fiscalização.

4.3 Piso elevado

Piso elevado destinado a sala de audiências paralelas. Confeccionado em compensado MDF de 15mm e barrotes 3” x 3” à cada 40 cm com madeira massaranduba, isenta de brocas e fungos. A ser revestido posteriormente em régua melamínicas, formipiso ou similar.

4.4 Rodapé em Massaranduba

No local onde foi demolido o piso elevado, a reposição de rodapé em maçaranduba de 7cm de altura com bordas abauladas deverá ser procedida após o assentamento do pisos melamínico.

5.0 Marcenaria

5.1 Móvel do Estoque

Deverá ser fornecido e aplicado pelo construtor o móvel especificado em projeto anexo, com todas as especificações contidas em projeto. Quaisquer dúvidas em relação ao projeto deverão ser dirimidas no SEAM.

6.0 Pintura

6.1 Emassamento a óleo

As caixas de porta e portas removidas para reaproveitamento, assim como as novas que serão instaladas, deverão ser emassadas com massa óleo suvinil ou similar em qualidade.

6.2 Pintura e emassamento com massa acrílica

Nas paredes onde foram fechados os vãos de porta, as mesmas deverão ser previamente lixadas para remoção total da massa antiga, e, logo após, serão aplicadas duas novas demãos de massa, a fim de receber a pintura posteriormente.

6.3 Pintura acrílica em paredes

As paredes internas dos pavimentos reverão pintura com tinta acrílica na cor branco gelo em, no mínimo, 2 demãos ou até ficar satisfatório à critério da Fiscalização.

Pintar com rolo de lã sobre superfície isenta de pó, em 02 demãos de tinta látex interior, com um intervalo mínimo de 6h entre as demãos.

Especificações dos materiais:

- Tinta látex e massa corrida PVA: Suvnil, Coral, Ypiranga, Sherwin Willians ou similar em qualidade.

6.4 Pintura esmalte sintético sobre madeira

Nas caixas de porta e portas a serem relocadas e nas existentes, deverá ser aplicada massa a óleo sobre a madeira em finas camadas de modo a eliminar a aspereza e imperfeições do substrato. Lixar toda a superfície emassada (lixa n.º 120 para massa), homogeneizando-a totalmente.

Pintar com rolo de lã sobre superfície isenta de pó, em 02 demãos de tinta esmalte sintético acetinado, com um intervalo mínimo de 12h entre as demãos.

Especificações dos materiais:

- Tinta esmalte e massa a óleo: Suvnil, Coral, Ypiranga, Sherwin Willians ou similar em qualidade.

6.5 Considerações gerais

As pinturas terão no mínimo em 02 (duas) demãos, convindo observar um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as demãos sucessivas.

A tinta a ser utilizada deverá ser de fabricação Coral, Suvnil ou similar.

Será aplicada nas internamente pintura acrílica sobre massa acrílica, tudo na cor branco gelo.

7.0 Vidros

7.1 Painéis de Vidro e Visores

Nas salas de audiências, os quadros fixos e visor em vidro 4mm emoldurado por perfis de alumínio anodizado preto, conforme indicado em projeto. Os painéis terão 2,40 x 1,00m / h = 1,10m.

8.0 Instalações

8.1 Reposicionamento de luminárias

Conforme indicação em projeto algumas luminárias serão remanejadas em função do novo *layout*. As luminárias serão de sobrepor no forro de EPS.

8.2 Ponto para bebedouro

Ponto para dois bebedouros com suas instalações:

8.2.1 Ramais para água fria:

O item contempla materiais e serviços para as instalações completas dos ramais para água fria conforme projeto. Os tubos e conexões serão em PVC soldável e/ou roscável da Tigre, Fortilit, Akros ou similares em qualidade.

Quando da conclusão dos ramais, deverá o contratado testar a estanqueidade para que os revestimentos sejam executados.

8.2.2 Ramais para esgoto:

O item contempla materiais e serviços para as instalações completas dos ramais de esgoto conforme projeto. Os tubos e conexões serão em PVC soldável e/ou roscável da Tigre, Fortilit, Akros ou similares em qualidade. Os testes de estanqueidade deverão ser realizados conforme item anterior.

8.3.3 Tomada de Uma Secção:

O ponto contempla: caixa 4" x 2" em plástico, fio 2.5mm² em cores distintas conforme normas da ABNT, marca "Pirastic" ou similar em qualidade e tomada "Silentoque" da Pial, inclusive instalação.

9.0 Diversos

9.1 Molas para porta Eucaplac

Deverão ser fornecidas e instaladas quatro molas a serem fixadas nas portas a serem indicadas pela Fiscalização, que deverão ser coimbra ou similar em qualidade.

9.2 Comunicação Visual

Toda a comunicação visual dos pavimentos deverá ser modificada respeitando aos projetos básicos e detalhes fornecidos pelo SEAM.

9.3 Remoção de bancadas de granito

A Contratada deverá remover todas as bancadas de granito que se encontram aplicadas no setor de saúde para posterior reaproveitamento.

9.4 Forro de Gesso

Deverão ser removidos e aplicados forros de gesso nas áreas determinadas pela fiscalização.

9.5 Trincos para janelas

Deverão ser fornecidos e aplicados trincos de janelas ref. 170 alumiconte ou fina 51 da fermac na quantidade indicada na planilha.

Observações

Qualidade, Prazo de Execução dos Serviços e Pagamento

Os serviços deverão ser executados de acordo com a expedição da ordem de serviço, dentro do 90 dias, portanto, cabe ao contratado dimensionar adequadamente o regime de trabalho.

A empresa contratada deverá apresentar, ao SEAM, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço o cronograma físico-financeiro detalhado da execução da obra, observando-se que as intervenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma sugerido pelo SEAM.

O pagamento será efetuado em três parcelas, em percentual aprovado pela fiscalização, de acordo com relatório de medição que for apresentado pela contratada, sendo a primeira 30 dias após a emissão da ordem de serviço e as demais a cada 30 dias ou após a conclusão dos serviços.

Toda a obra deverá ser entregue limpa, sem respingos de tinta ou quaisquer outros detritos e em perfeitas condições de funcionamento.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou sem a prévia autorização.

Maceió/AL, 27 de julho de 2005

Processo nº 8687/2005
Tomada de Preços nº 01/2005
ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

empresa optante pelo SIMPLES?

- () Sim
() Não

ANEXO VI/PROCESSO 8687/2005-TP 01/2005

TRT-19ª REGIÃO-SERVIÇO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - SEAM

Serviço: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES NO FÓRUM Q. CAVALCANTI, ARQUIVO JUDICIAL E GRÁFICA

Endereço: Av da Paz 1994 e 1914. Maceió-AI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO (julho 2005)

Item	Serviço	Un.	Quant.	Material	M. Obra	Serviço	T. Mat.	T. M. Obra	P.Total
1.0.0	Ouvidoria e Segurança (Térreo)						8.641,56	3.414,16	12.055,71
1.1.0	Demolições e Remoções								
1.1.1	Demolição de alvenaria	m²	7,19	0,15	10,52	10,67	1,08	75,64	76,72
1.1.2	Remoção de piso cerâmico	m²	7,60	0,15	5,44	5,59	1,14	41,34	42,48
1.1.3	Demolição de piso de concreto	m³	0,42	0,15	45,56	45,71	0,06	19,14	19,20
1.1.4	Escavação	m³	2,10	0,15	6,59	6,74	0,32	13,84	14,16
	subtotal						2,60	149,96	152,56
1.2.0	Paredes e Revestimentos								
1.2.1	Alvenaria cerâmica	m²	36,66	8,61	14,38	22,99	315,64	527,17	842,81
1.2.2	Chapisco	m²	73,32	0,97	1,02	1,99	71,12	74,79	145,91
1.2.3	Reboco	m²	73,32	14,69	4,37	19,06	1.077,07	320,41	1397,48
1.2.4	Revestimento cerâmico (paredes)	m²	40,00	24,21	2,97	27,18	968,40	118,80	1087,20

1.6.3	Joelhos de 100mm	un.	5,00	3,76	3,33	7,09	18,80	16,65	35,45
1.6.4	Cx. Sifonada	un.	2,00	10,98	10,78	21,76	21,96	21,56	43,52
1.6.5	Ponto de esgoto de lavatório	un.	2,00	14,00	26,40	40,40	28,00	52,80	80,80
1.6.6	Bacia sanitária c/ assento	un.	2,00	438,00	12,08	450,08	876,00	24,16	900,16
1.6.7	Duchas higiênicas	un.	2,00	65,20	1,22	66,42	130,40	2,44	132,84
1.6.8	Lavatório (lav. + sifão + engate + válvula)	un.	2,00	175,60	37,03	212,63	351,20	74,06	425,26
1.6.9	Pontos de água	un.	7,00	9,61	11,44	21,05	67,27	80,08	147,35
1.6.10	Bancada (válvula + sifão + engate)	un.	1,00	29,40	45,02	74,42	29,40	45,02	74,42
1.6.11	Torneira p/ lavatório	un.	2,00	94,50	7,15	101,65	189,00	14,30	203,30
1.6.12	Torneira p/ cozinha	un.	1,00	94,50	14,79	109,29	94,50	14,79	109,29
1.6.13	Cx. de gordura de PVC	un.	1,00	179,00	10,98	189,98	179,00	10,98	189,98
1.6.14	Cx de inspeção	un.	2,00	75,50	32,20	107,70	151,00	64,40	215,40
1.6.15	Registro gaveta c/ acabamento	un.	3,00	42,00	12,66	54,66	126,00	37,98	163,98
	subtotal						2.356,57	492,28	2.848,85
1.7.0 Eletricidade, Lógica e Telefonia									
1.7.1	Pontos p/ ar-condicionado	un.	2,00	74,42	76,14	150,56	148,84	152,28	301,12
1.7.2	Interruptor	un.	3,00	16,77	36,10	52,87	50,31	108,30	158,61
1.7.3	Lógica/ telefone	un.	1,00	73,87	81,51	155,38	73,87	81,51	155,38
1.7.4	Tomada 2P+T (estabilizada)	un.	1,00	57,65	62,37	120,02	57,65	62,37	120,02
	subtotal						330,67	404,46	735,13
1.8.0 Diversos									

1.8.1	Cx. p/ ar-condicionado	un.	2,00	45,86	40,72	86,58	91,72	81,44	173,16
1.8.2	Espelhos com moldura de alumínio (0,40m x 0,60m)	un.	2,00	91,32	2,93	94,25	182,64	5,85	188,49
1.8.3	Conjunto de cessórios p/ wc	un.	2,00	137,50	11,61	149,11	275,00	23,22	298,22
	subtotal						549,36	110,51	659,87
2.0.0	Serviços de Manutenção (Gráfica)						4.606,63	2.558,64	7165,26
2.1.0	Divisórias Naval e Vidros								
2.1.1	Remoção de divisórias	m²	70,35		2,84	2,84		199,79	199,79
2.1.2	Aquisição e instalação divisórias	m²	47,26	43,40	18,60	62,00	2.051,08	879,04	2930,12
2.1.3	Instalação de divisórias reaproveitadas	m²	70,35	0,20	4,84	5,04	14,07	340,49	354,56
2.1.4	Portas de divisórias	un.	4,00	65,80	28,20	94,00	263,20	112,80	376,00
2.1.5	Painéis de vidro	m²	7,20	69,00	5,50	74,50	496,80	39,60	536,40
	subtotal						2.825,15	1.571,72	4.396,88
2.2.0	Área de Lavagem dos Aparelhos								
2.2.1	Alvenaria	m²	1,30	8,61	14,38	22,99	11,19	18,69	29,89
2.2.2	Chapisco	m²	2,60	0,97	1,02	1,99	2,52	2,65	5,17
2.2.3	Reboco	m²	2,60	14,69	4,37	19,06	38,19	11,36	49,56
2.2.4	Lastro de areia (e = 10cm)	m³	0,50	10,24	18,00	28,24	5,12	9,00	14,12
2.2.5	Lastro de concreto (e = 5cm)	m³	0,23	453,41	89,31	542,72	104,28	20,54	124,83
2.2.6	Pintura acrílica s/ massa	m³	58,65	3,60	3,60	7,20	211,14	211,14	422,28

2.2.7	Ponto de água	un.	1,00	53,80	33,66	87,46	53,80	33,66	87,46
2.2.8	Ponto de esgoto	un.	1,00	5,00	2,93	7,93	5,00	2,93	7,93
2.2.9	Registro gaveta (base + acabamento)	un.	1,00	42,00	12,66	54,66	42,00	12,66	54,66
	subtotal						473,25	322,63	795,89
2.3.0	Eletricidade, telefonia e lógica								
2.3.1	Ponto p/ air split	un.	1,00	52,86	40,72	93,58	52,86	40,72	93,58
2.3.2	Tomada de lógica	un.	2,00	73,87	81,51	155,38	147,74	163,02	310,76
2.3.3	Tomada 2P+T p/ ar-condicionado	un.	3,00	45,86	40,72	86,58	137,58	122,16	259,74
2.3.4	Tomada 2P+T estabilizada	un.	1,00	57,65	62,37	120,02	57,65	62,37	120,02
2.3.4	Tomada 2P+T	un.	2,00	57,65	62,37	120,02	115,30	124,74	240,04
	subtotal						511,13	513,01	1.024,14
2.4.0	Diversos								
2.4.1	Remoção de bancada	m²	3,00	0,15	10,52	10,67	0,45	31,56	32,01
2.4.2	Assentamento de bancada	m²	2,00	4,32	27,35	31,67	8,64	54,70	63,34
2.4.3	Cuba inox	un.	1,00	195,00	27,35	222,35	195,00	27,35	222,35
2.4.4	Aplicação de sikaflex	un.	10,00	48,00	2,50	50,50	480,00	25,00	505,00
2.4.5	Cx. d'água de PVC - capacidade de 250 l	un.	1,00	113,00	12,66	125,66	113,00	12,66	125,66
	subtotal						797,09	151,27	948,36

3.0.0	SAVT e Praças e Leilões (Auditório)							25.666,25	14.306,97	39.973,22
3.1.0	Demolições e Remoções									
3.1.1	Remoção de carpete	m ²	2,00	0,15	4,84	4,99	0,30	9,68	9,98	
3.1.2	Remoção de divisórias	m ²	16,10	0,15	2,84	2,99	2,42	45,72	48,14	
3.1.3	Remoção de esquadrias de alumínio	m ²	2,00	0,15	1,75	1,90	0,30	3,50	3,80	
3.1.4	Remoção de forro	m ²	207,55	0,15	1,75	1,90	31,13	363,21	394,35	
3.1.5	Remoção da central de refrigeração	vb	1,00	180,00	420,00	600,00	180,00	420,00	600,00	
3.1.6	Demolição de alvenaria	m ²	8,74	0,15	10,52	10,67	1,31	91,94	93,26	
3.1.7	Remoção de pintura	m ²	34,13	0,15	1,17	1,32	5,12	39,93	45,05	
3.1.8	Demolição de piso em concreto	m ²	3,61	0,15	45,56	45,71	0,54	164,47	165,01	
	subtotal							221,12	1.138,47	1.359,58
3.2.0	Paredes,Painéis e Revestimentos									
3.2.1	Alvenaria	m ²	2,00	8,61	14,38	22,99	17,22	28,76	45,98	
3.2.2	Chapisco	m ²	2,00	0,97	1,02	1,99	1,94	2,04	3,98	
3.2.3	Reboco	m ²	2,00	14,69	4,37	19,06	29,38	8,74	38,12	
3.2.4	Gesso acartonado	m ²	57,64	50,40	21,60	72,00	2.905,06	1.245,02	4150,08	
3.2.5	Portas de gesso acartonado	un.	5,00	114,10	48,90	163,00	570,50	244,50	815,00	
	subtotal							3.524,10	1.529,06	5.053,16

3.3.0	Piso								
3.3.1	Piso elevado	m²	38,06	58,78	11,37	70,15	2.237,17	432,74	2669,91
3.3.2	Piso melamínico	m²	160,00	41,30	17,70	59,00	6.608,00	2.832,00	9440,00
	subtotal						8.845,17	3.264,74	12.109,91
3.4.0	Forro								
3.4.1	Forro de isopor	m²	207,55	30,80	13,20	44,00	6.392,54	2.739,66	9132,20
	subtotal						6.392,54	2.739,66	9.132,20
3.5.0	Pintura								
3.5.1	Pintura acrílica s/ massa	m²	116,74	4,47	3,60	8,07	521,83	420,26	942,09
3.5.2	Pintura acrílica c/ massa	m²	167,98	7,17	6,33	13,50	1.204,42	1.063,31	2267,73
	subtotal						1.726,24	1.483,58	3.209,82
3.6.0	Eletricidade, telefonia e lógica								
3.6.1	Ponto p/ air split	un.	1,00	52,86	40,72	93,58	52,86	40,72	93,58
3.6.2	Tomada de lógica	un.	9,00	73,87	81,51	155,38	664,83	733,59	1398,42
3.6.3	Tomada 2P+T p/ ar-condicionado	un.	7,00	45,86	40,72	86,58	321,02	285,04	606,06
3.6.4	Tomada 2P+T estabilizada	un.	9,00	57,65	62,37	120,02	518,85	561,33	1080,18
3.6.5	Tomada 2P+T	un.	6,00	57,65	62,37	120,02	345,90	374,22	720,12
3.6.6	Relocação de luminárias	un.	6,00	1,20	6,35	7,55	7,20	38,10	45,30

3.6.7	Instalação de luminárias	un.	4,00	45,50	62,37	107,87	182,00	249,48	431,48
3.6.8	Relocação do QD	vb	1,00	40,00	120,00	160,00	40,00	120,00	160,00
3.6.9	Lâmpadas PL 16W	un.	2,00	13,00		13,00	26,00		26,00
3.6.10	Interruptores	un.	20,00	16,77	36,10	52,87	335,40	722,00	1057,40
	subtotal						2.494,06	3.124,48	5.618,54
3.7.0	Diversos								
3.7.1	Trincos para janelas (ref. 170 alumiconte ou fma 51 fermac)	un.	20,00	8,78	10,58	19,36	175,60	211,60	387,20
3.7.2	Substituição de vidro	m²	1,00	69,00	5,50	74,50	69,00	5,50	74,50
3.7.3	Persianas (0,90mx1,65m)	m²	28,22	49,00	21,00	70,00	1.382,78	592,62	1975,40
3.7.4	Persianas (1,15mx2,05m)	m²	2,36	49,00	21,00	70,00	115,64	49,56	165,20
3.7.5	Silicone	un.	15,00	8,00	2,58	10,58	120,00	38,70	158,70
3.7.6	Sikaflex	un.	50,00	12,00	2,58	14,58	600,00	129,00	729,00
							2.463,02	1.026,98	3.490,00
ITEM	Serviço	Un.	Quant.	Material	M. Obra	Serviço	T. Mat.	T. M. Obra	P.Total
4.0.0	Complexo de Apoio Técnico						19.282,85	10.470,71	29.753,55
4.1.0	Paredes, Painéis e Esquadrias								
4.1.1	Esquadrias de alumínio (janela c/ vidro)	un.	3,00	224,00	16,02	240,02	672,00	48,06	720,06
4.1.2	Assentamento de grade de proteção (c/ reaproveitamento)	m²	11,11	1,17	26,19	27,36	13,00	290,91	303,90
4.1.3	Instalação de gradil na janela da cozinha	m²	1,21	60,00	13,09	73,09	72,45	15,81	88,26

4.1.4	Reparos e assentamento do portão lateral	m²	41,84	5,25	1,20	6,45	219,66	50,21	269,87
4.1.5	Porta p/ divisórias c/ferragens	un.	4,00	105,00	16,50	121,50	420,00	66,00	486,00
4.1.6	Inserção de painel de vidro com marco em alumínio	m²	1,00	69,00	5,50	74,50	69,00	5,50	74,50
4.1.7	Porta compensada c/ ferragens (0,80m x 2,10m)	un.	3,00	214,00	30,00	244,00	642,00	90,00	732,00
4.1.8	Portões de alumínio	m²	13,90	79,52	119,28	198,80	1.105,33	1.657,99	2763,32
4.1.9	Instalação de divisórias	m²	66,30	32,76	21,84	54,60	2.171,99	1.447,99	3619,98
4.1.10	Recuperação de viga de concreto armado	m²	4,50	53,40	16,02	69,42	240,30	72,09	312,39
4.1.11	Assentamento de porta c/ caixa 0,80 x 2,10 (reprov.) e fechadura	un.	2,00	65,20	44,96	110,16	130,40	89,92	220,32
4.1.12	Assentamento de porta c/ caixa 0,90 x 2,10 (reprov.) e fechadura	un.	2,00	65,20	44,96	110,16	130,40	89,92	220,32
4.1.13	Assentamento de porta c/ caixa 1,10 x 2,10 (reprov.) e fechadura	un.	5,00	65,20	69,84	135,04	326,00	349,20	675,20
4.1.14	Trincos para janelas (ref. 170 alumiconte ou fma 51 fermac)	un.	10,00	8,78	2,58	11,36	87,80	25,80	113,60
4.1.15	Escovas p/ esquadrias	m	50,00	0,18	1,60	1,78	9,00	80,00	89,00
	TOTAL DA ETAPA						6.309,33	4.379,40	10.688,72
4.2.0	Revestimentos de Paredes								
4.2.1	Chapisco	m²	257,60	0,97	1,02	1,99	249,87	262,75	512,62
4.2.2	Emboço	m²	186,54	3,80	5,82	9,62	708,85	1.085,66	1794,51
4.2.3	Reboco c/ adição de plastificante	m²	71,06	4,02	9,39	13,41	285,66	667,25	952,91
4.2.4	Cerâmica c/ rejuntamento flexível	m²	188,17	24,21	2,97	27,18	4.555,60	558,86	5114,46
	TOTAL DA ETAPA						5.799,98	2.574,52	8.374,50
4.3.0	Pisos								

4.3.1	Aterro	m³	2,54	18,00	2,93	20,93	45,72	7,43	53,15
4.3.2	Recuperação de piso em granilite branco (e = 3cm)	m²	3,30	17,00	15,00	32,00	56,10	49,50	105,60
4.3.3	Aplicação de sinteco	m²	128,50	7,50	6,50	14,00	963,75	835,25	1799,00
4.3.4	Cimentação	m²	98,54	3,80	6,03	9,83	374,45	594,20	968,65
4.3.5	Laje de impermeabilização (7cm)	m³	1,78	7,38	32,54	39,92	13,11	57,79	70,89
4.3.6	Cerâmica c/ rejuntamento flexível	m²	98,54	24,21	2,97	27,18	2.385,65	292,66	2678,32
	TOTAL DA ETAPA						3.838,78	1.836,83	5.675,61
4.4.0	Diversos								
4.4.1	Reforma de gradis	vb	1,00	12,00	30,00	42,00	12,00	30,00	42,00
4.4.2	Relocação do equipo odontológico	vb	1,00	30,00	260,00	290,00	30,00	260,00	290,00
4.4.3	Letreiro frontal	vb	1,00	900,00	700,00	1.600,00	900,00	700,00	1600,00
4.4.4	Mastique (polistic)	unid.	6,00	30,00	2,58	32,58	180,00	15,48	195,48
4.4.5	Silicone (incolor)	unid.	12,00	12,00	2,58	14,58	144,00	30,96	174,96
4.4.6	Tampas para os reservatórios	unid.	1,00	260,00	20,00	280,00	260,00	20,00	280,00
4.4.7	Remoção de entulhos	vb	1,00	210,00	11,70	221,70	210,00	11,70	221,70
4.4.8	Exaustores	unid.	2,00	84,00	35,86	119,86	168,00	71,72	239,72
4.4.9	Box de acrílico/alumínio (1,50x1,80m)	m²	2,70	60,00	18,00	78,00	162,00	48,60	210,60
4.4.10	Assentamento de bancadas de granito c/ roda-mão (reaproveitadas)	m	13,10	4,32	27,35	31,67	56,59	358,29	414,88
4.4.11	Assentamento de degrau de granito (0,30x1,00m)	unid.	5,00	3,85	9,89	13,74	19,25	49,45	68,70
4.4.12	Conjunto de acesórios para os wc's	unid.	6,00	137,50	11,61	149,11	825,00	69,66	894,66
4.4.13	Espelhos com moldura de alumínio (0,40x 0,60m)	unid.	6,00	61,32	2,35	63,67	367,92	14,10	382,02

	TOTAL DA ETAPA							3.334,76	1.679,96	5.014,72
		unid.	Quant.	Material	M. Obra	Serviço	T. Mat.	T. M.Obra	Total	
5.0.0	Reforma das esquadrias do Fórum Quintella Cavalcanti						7.481,59	4.111,53	11.593,12	
5.1.0	Serviços Preliminares									
5.1.1	Remoção de esquadrias	m²	57,78	0,24	1,80	2,04	13,87	104,00	117,87	
	subtotal						13,87	104,00	117,87	
5.2.0	Esquadrias									
5.2.1	Esquadria J5 c/ guarnições	unid.	12,00	46,55	31,03	77,58	558,58	372,38	930,96	
5.2.2	Esquadria J8 c/ guarnições	unid.	25,00	125,78	83,85	209,63	3.144,51	2.096,34	5240,85	
5.2.3	Porta de alumínio tipo veneziana c/ visor	m²	2,94	72,00	52,00	124,00	211,68	152,88	364,56	
5.2.4	Vidro fumê 4mm c/ colocação	m²	57,78	18,19	12,13	30,32	1.051,27	700,85	1752,12	
	subtotal						4.966,04	3.322,45	8.288,49	
5.3.0	Manutenção									
5.3.1	Tranca p/ janela maxim'ar (substituição)	unid.	120,00	4,68	3,12	7,80	561,60	374,40	936,00	
5.3.2	Braço articulado b/ janela maxim ar (substituição)	unid.	12,00	31,20	19,20	50,40	374,40	230,40	604,80	
5.3.3	Pino da articulação dos braços (substituição)	unid.	20,00	12,00	0,70	12,70	240,00	14,00	254,00	
5.3.4	Vedações	m²	331,42	4,00	0,20	4,20	1.325,68	66,28	1391,96	
	subtotal						2.501,68	685,08	3.186,76	

		Un.	Quant.	Material	M. Obra	Serviço	T. Mat.	T. M. Obra	P.Total
6.0.0	Instalação das 9ª e 10ª Varas do Trabalho de Maceió						11.305,57	7.660,25	18.965,85
6.1.0	Demolições e Remoções								
6.1.1	Demolição alvenaria	m³	9,24	0,15	10,52	10,67	1,39	97,20	98,59
6.1.2	Remoção de divisórias	m²	180,70	0,15	2,84	2,99	27,11	513,19	540,29
6.1.3	Remoção de porta + cx. de porta	m²	3,36	0,15	2,79	2,94	0,50	9,37	9,88
6.1.4	Remoção de piso cerâmico	m²	8,40	0,15	5,44	5,59	1,26	45,70	46,96
	TOTAL DA ETAPA						30,26	665,46	695,72
6.2.0	Paredes e Painéis								
6.2.1	Montagem de divisórias	m²	79,58	0,15	4,84	4,99	11,94	385,17	397,10
6.2.2	Gesso acartonado	m²	39,60	50,40	21,60	72,00	1.995,84	855,36	2851,20
6.2.3	Porta completa p/ gesso acartonado	un.	4,00	114,10	48,90	163,00	456,40	195,60	652,00
6.2.4	Alvenaria	m²	3,50	8,61	14,38	22,99	30,14	50,33	80,47
6.2.5	Porta 0,80x2,10m (assentamento + cx + ferragens)	un.	3,00	303,57	47,74	351,31	910,71	143,22	1053,93
	TOTAL DA ETAPA						3.405,02	1.629,68	5.034,70
6.3.0	Revestimentos								
6.3.1	Chapisco	m²	6,50	0,97	1,02	1,99	6,31	6,63	12,94

6.3.2	Reboco	m²	6,50	14,69	4,37	19,06	95,49	28,41	123,89
	TOTAL DA ETAPA						101,79	35,04	136,83
6.4.0 Pisos									
6.4.1	Piso cimentado	m²	8,40	3,80	5,03	8,83	31,92	42,25	74,17
6.4.2	Piso melamínico	m²	8,40	40,86	1,43	42,29	343,22	12,01	355,24
6.4.3	Piso elevado em madeira	m²	10,32	58,78	11,37	70,15	606,61	117,34	723,95
6.4.4	Rodapé em maçaranduba 7cm	m	25,00	4,00	0,93	4,93	100,00	23,25	123,25
	TOTAL DA ETAPA						1.081,75	194,85	1.276,61
6.5.0 Marcenaria									
6.5.1	Móvel estoque	un.	2,00	750,00	650,00	1.400,00	1.500,00	1.300,00	2800,00
6.5.2	Móvel atendimento	un.	1,00	650,00	450,00	1.100,00	650,00	450,00	1100,00
	TOTAL DA ETAPA						2.150,00	1.750,00	3.900,00
6.6.0 Pintura									
6.6.1	Emassamento a óleo	m²	20,16	3,13	3,60	6,73	63,10	72,58	135,68
6.6.2	Pintura acrílica c/ massa	m²	57,83	7,17	6,33	13,50	414,64	366,06	780,71
6.6.3	Pintura acrílica s/ massa	m²	561,11	4,47	3,45	7,92	2.508,16	1.935,83	4443,99
6.6.4	Pintura esmalte sintético sobre madeira	m²	80,64	3,14	2,52	5,66	253,21	203,21	456,42
	TOTAL DA ETAPA						3.239,11	2.577,68	5.816,80

6.7.0	Vidros								
6.7.1	Painel de vidro 4mm com moldura	m²	4,80	69,00	5,50	74,50	331,20	26,40	357,60
	TOTAL DA ETAPA						331,20	26,40	357,60
6.8.0	Instalações								
6.8.1	Reposicionamento de luminárias	un.	4,00		6,85	6,85		27,40	27,40
6.8.2	Ponto p/ bebedouro com inst. Completas	vb	2,00	23,64	26,40	50,04	47,28	52,80	100,08
	TOTAL DA ETAPA						47,28	80,20	127,48
6.9.0	Diversos								
6.9.1	Molas de porta	un.	4,00	80,00	10,00	90,00	320,00	40,00	360,00
6.9.2	Comunicação Visual	vb	1,00	120,00	60,00	180,00	120,00	60,00	180,00
6.9.3	Remoção de bancadas de granito	un.	12,50	0,15	10,52	10,67	1,88	131,50	133,38
6.9.4	Forro de gesso	m²	25,17	7,80	5,20	13,00	196,33	130,88	327,21
6.9.5	Trincos para janelas (ref. 170 alumiconte ou fma 51 fermax)	un.	32,00	8,78	10,58	19,36	280,96	338,56	619,52
							919,16	700,94	1.620,11
7.0.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	4,00		3.612,50	3.612,50		14.450,00	14.450,00
8.0.0	EPI	vb	1,00	791,00		791,00	791,00		791,00
9.0.0	TRANSPORTES	mês	4,00		200,00	200,00		800,00	800,00

TOTAL MATERIAL (57,37% do custo ou 45,90% do preço total)	<u>77.775,44</u>
TOTAL MÃO DE OBRA (42,62% do custo ou 34,10% do preço total)	<u>57.772,25</u>
CUSTO	<u>135.547,69</u>
BDI MATERIAL (25% sobre material)	<u>19.443,86</u>
BDI MÃO DE OBRA (25% sobre mão de obra)	<u>14.443,06</u>
PREÇO FINAL	<u>169.434,62</u>

ANEXO VII



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT 19ª AJA /2005.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxx-xx, neste ato representado por seu Presidente, Exmº Sr. Dr. _____, (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu procurador, Sr. _____, (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª 8687/2005, cujo certame se deu através da Tomada de Preços nº 01/2005, pactuando o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a adequação e reforma do SAVAT, PRAÇAS E LEILÕES, OUVIDORIA, SEGURANÇA, COMPLEXO DE APOIO TÉCNICO, REFORMA DAS ESQUADRIAS DO FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTI E INSTALAÇÃO DAS 9ª e 10ª VARAS DO TRABALHO na cidade de Maceió, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA terá prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à emissão da ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional, permitindo-se a prorrogação a critério da administração deste Regional, por razões devidamente justificadas, para concluir a execução dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo único – A inobservância dos prazos para início e conclusão dos serviços sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, inclusive quanto à mora, salvo solicitação de prorrogação durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- I- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas em seus mínimos detalhes e demais exigências que integram este contrato e seus anexos;
- II- Acatar todas as determinações administrativas impostas no local de trabalho, como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentos, armazenamento de material etc.. Observar que não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas do edifício que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- III- Executar os trabalhos com a mínima interferência no regular funcionamento das atividades normalmente realizadas nos locais afetados, devendo, quando necessário, isolá-los, impedindo a dispersão de poeira e ruídos;
- IV- Reportar-se somente ao Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM ou pessoa designada por este, nas questões técnicas;
- V- Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à condução dos trabalhos de maneira organizada e limpa, bem como entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;
- VI- Apresentar ao Gestor do Contrato a relação dos empregados qualificados e credenciados a prestar serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério do TRT, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; apenas serão considerados como qualificados para executar a obra, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante;
- VII- Providenciar a ART do responsável técnico pela execução dos serviços, bem como a ART da fiscalização junto ao CREA desta Capital;
- VIII- Responder pelas despesas relativas à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT; responder também por: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer outras infrações;
- IX- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X- Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- XI- Observar todas as normas de segurança, especialmente a NR 18;
- XII- Observar os preceitos normativos da ABNT;

- XIII- Empregar materiais de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com as especificações ou que seja considerado de má qualidade;
- XIV- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- XV- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- XVI- Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa, bem como entregar os serviços em perfeitas condições de uso;
- XVII- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único – A contratada não será responsável por qualquer:

- a) perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) trabalho, serviço ou responsabilidade não previstos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas;
- b) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- c) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um diário de obras para que sejam registradas as ocorrências diárias da execução dos serviços;
- d) Toda a sujeira e entulhos gerados em decorrência dos serviços deverão ser ensacados e transportados para a área externa da edificação, para posterior remoção;
- e) Quando do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar ao SEAM da CONTRATANTE, o nome dos seus empregados encarregados pela obra, que diariamente serão identificados e portarão na lapela um crachá com o nome da empresa Contratada e a identificação do empregado;
- f) A lista com o nome dos empregados deverá ser acostada aos autos desta Tomada de Preços, visando conferência com a GFIP;
- g) a execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato;
- h) A Contratada atenderá chamados de emergência sempre que necessário, mesmo que seja aos sábados, domingos e feriados;
- i) Em caso de necessidade de paralisação prolongada da obra, deverá a contratada comunicar por escrito, o tempo da paralisação ao Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM;
- j) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- k) A execução dos serviços de manutenção corretiva serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor do contrato;
- l) Ao término do contrato será feita uma vistoria com a presença das partes e emitido posteriormente um relatório das pendências que porventura existam.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT, devidamente identificados;

- b) acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento da obra;
- c) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- d) efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

DO GESTOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O gestor do contrato será o Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção ou, nas ausências deste, seu substituto legal, competindo-lhe:

- I- Expedir ordens de serviço;
- II- Verificar a execução dos serviços e materiais empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III- Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV- Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas;
- V- Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- VI- comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, ou ainda informar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- VII- solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- VIII- fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.
- IX- Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA OITAVA - O recebimento provisório dos serviços dar-se-á a requerimento da CONTRATADA no término destes, consoante a disposição constante da alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei 8666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 90 (noventa) dias após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, constatada a boa execução dos serviços, de acordo com a alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8666/93, o SEAM receberá mediante termo, definitivamente os serviços.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento da obra, no valor total de R\$ _____ (_____), será efetuado em 03 (três) parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro e as medições realizadas, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos de acordo com a legislação vigente, e dos seguintes documentos todos devidamente em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) com a Previdência Social e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa,
- b) CEI da obra/serviço (1ª parcela), se for o caso;
- c) CND da obra/serviço no último pagamento;
- d) ISSQN, salvo no caso da retenção prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula;
- e) GFIP relativa aos empregados da obra;
- f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Parágrafo primeiro - Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo segundo - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA não for sediada no Município de Maceió, o ISSQN será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar perante o CONTRATANTE o respectivo recolhimento, previamente, junto à Prefeitura Municipal desta Capital.

Parágrafo quarto - O TRT reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes ao material previsto, a favor da Previdência Social, conforme art. 219 do Decreto 3048/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxx, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo único - Considera-se como dia de efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária na instituição financeira.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme